Nº 016/2002
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, DE HASTEAR A BANDEIRA NACIONAL TRIMESTRALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, juntamente com no mínimo ½ dos vereadores componentes desta Casa de Leis, obrigados a hastear a bandeira a cada início de trimestre.

Paragrafo Único - A solenidade de hasteamento da bandeira, será sempre feito na primeira segunda-feira de cada trimestre, devendo para tanto, serem convidadas cinco das escolas municipais da rede pública municipal, bem como deverão ser convidadas uma Banda Militar e três pessoas de destaque no Município de Anápolis, quer reconhecida através de títulos, quer não.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Direitos Humanos, a indicação das escolas, bem como das pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 1º deste, sendo que no tange às escolas, referida indicação deverá obedecer a um sistema de rodízio, e sendo ainda que tal indicação deverá ser precedida de um lapso mínimo de 05 (cinco) dias e enviada ao departamento competente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2002.

Joaquim Jacinto de Lima (Liminha)
=PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/EDSON ARAÚJO DE LIMA/158/2002.